

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 007/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Portal Eletrônico: BNC – Bolsa Nacional de Compras**

**Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>**

**Recebimento das Propostas: até 02/07/2026 às 09h00min**

**Abertura das Propostas: 02/07/2026 às 09h00min**

**Início da Sessão de Disputa: 02/07/2026 às 09h15min**

**Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes**

**E-mail: [licitacao@garuva.sc.gov.br](mailto:licitacao@garuva.sc.gov.br)**

**Telefone: (47) 3445-3116**

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeitura Municipal de Garuva, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal vigente e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dispositivos de radiocomunicação digital, incluindo estação repetidora, transceptores fixos, móveis e portáteis (HT), para o estabelecimento de rede de comunicação crítica entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Garuva/SC e demais instituições envolvidas nas ações de resposta a desastres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2 A contratação compreende:

I – estação repetidora digital VHF;

II – transceptor digital base fixa VHF;

III – rádios móveis digitais VHF;

IV – rádios portáteis digitais VHF;

V – antenas, duplexadores, cabeados e acessórios;

VI – serviços de engenharia, instalação, configuração e ativação;

VII – programação técnica;

VIII – integração operacional;

IX – emissão de ART;

X – regularização e licenciamento perante a ANATEL.

1.3 Todos os equipamentos deverão possuir homologação válida junto à ANATEL.

1.4 O sistema deverá operar em padrão DMR Tier II e possuir compatibilidade operacional e capacidade de expansão para DMR Tier III, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.5 O julgamento ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6 A adoção de lote único e do critério de julgamento por menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução, envolvendo equipamentos, infraestrutura, instalação, programação, interoperabilidade, ativação, treinamento, garantia e regularização regulatória, cuja execução por fornecedores distintos poderá comprometer a responsabilidade técnica, a funcionalidade e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

## **2. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Matriz de Riscos;

ANEXO VII – Termo de Referência.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

3.2 Os recursos decorrem do Processo SCC nº 00011170/2025.

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 A Administração apurou valor estimado de referência de R\$ 179.648,80 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), obtido mediante pesquisa de preços, memória de cálculo e mapa comparativo constantes dos autos do processo administrativo.



4.2 O valor máximo admitido para contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente ao limite global autorizado para a contratação, considerando a disponibilidade orçamentária e os parâmetros constantes da pesquisa de preços realizada.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo admitido pela Administração.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 A sessão pública ocorrerá no portal eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras**

5.2 Data da sessão: 02/07/2026.

5.3 Horário: 09h.

5.4 Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

5.5 Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

## **6. DA DIVULGAÇÃO**

6.1 O aviso de licitação e os documentos do certame serão divulgados:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – no Portal da Transparência do Município;

III – no sistema eletrônico utilizado para realização do certame;

IV – no Diário Oficial dos Municípios.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e especializadas no ramo pertinente ao objeto.

7.2 Não poderão participar:

I – as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar;

III – empresas declaradas inidôneas;

IV – empresas que se encontrem em situação que caracterize conflito de interesses.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.2 Será assegurado o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal tardia, quando cabível.

8.3 A existência de lote único não afasta a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que possuam capacidade técnica compatível com o objeto.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

9.2 O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

10.2 A proposta deverá conter:

I – descrição do objeto ofertado;

II – marca e modelo dos equipamentos;

III – valor global da proposta;

IV – prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;

V – declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.3 Os preços deverão contemplar:

I – equipamentos;

II – frete;

III – seguros;

IV – tributos;

V – instalação;

VI – programação;

VII – treinamento;

VIII – ART;

IX – regularização ANATEL;

X – garantia;

XI – suporte técnico;

XII – demais despesas necessárias.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES**

11.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas.

11.3 A etapa de lances ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

11.4 O modo de disputa será ABERTO.

11.5 A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.6 Havendo lance nos últimos 02 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por igual período.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

11.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante mais bem classificada.

### **12. DO JULGAMENTO**

12.1 O julgamento ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

I – que contrariem as disposições do Edital;

II – que apresentem preços inexequíveis;

III – que apresentem valor superior ao valor máximo admitido;

IV – que não atendam às especificações do Termo de Referência.

12.3 O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimentos ou complementação de informações.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação observará os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Habilitação Jurídica:

I – contrato social ou estatuto vigente;

II – comprovante de inscrição no CNPJ;

III – documentos do representante legal.

13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I – Certidão Conjunta da Receita Federal;
- II – Certidão Estadual;
- III – Certidão Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 13.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

#### 13.5 Qualificação Técnica:

##### 13.5 Qualificação Técnica:

- I – apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento e/ou instalação de sistema de radiocomunicação digital compatível com o objeto licitado;
- II – comprovação de homologação válida da ANATEL para os equipamentos ofertados;
- III – Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou conselho profissional competente, quando aplicável;
- IV – indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços de instalação e ativação do sistema;
- V – Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada ao atestado apresentado, quando exigível pelo conselho profissional competente e relacionada aos serviços de engenharia integrantes do objeto;
- VI – apresentação de ART quando exigida para execução dos serviços.

13.6 O Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais, observados os limites legais.

### **14. DA PROPOSTA READEQUADA**

14.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar proposta readequada ao valor final obtido na disputa.

14.2 O prazo para envio será de até 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro.

14.3 A proposta readequada deverá manter integralmente as condições técnicas ofertadas.

### **15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, na forma prevista no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.3 As impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

15.5 A impugnação não possuirá efeito suspensivo, ressalvada decisão fundamentada da autoridade competente.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

16.3 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

16.4 Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro.

16.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

17.2 A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação.

17.3 A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

18.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades cabíveis.

18.4 A Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

19.1 O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, ativação, treinamento e entrega definitiva da solução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

19.2 A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

19.3 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

20.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

20.2 A contratada deverá executar integralmente a instalação física, programação, ativação e testes operacionais da solução.

20.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados de homologação ANATEL e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

20.4 A contratada deverá providenciar a emissão da ART referente aos serviços executados.

20.5 A contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à ativação e operacionalização da solução.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

21.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização terá poderes para:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – solicitar esclarecimentos;

III – determinar correções;

IV – registrar ocorrências;

V – emitir relatórios;

VI – propor aplicação de sanções.

21.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

21.4 O fiscal e o gestor do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente mediante ato administrativo específico, antes do início da execução contratual.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos.

22.2 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – realização dos testes operacionais;
- II – validação técnica da solução;
- III – entrega da documentação técnica;
- IV – apresentação da ART;
- V – comprovação das homologações ANATEL;
- VI – treinamento operacional dos usuários;
- VII – emissão de termo de aceite pela fiscalização.

22.3 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento verificadas durante o período de garantia.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer equipamentos novos, originais e sem uso;
- II – executar integralmente os serviços contratados;
- III – cumprir as especificações do Termo de Referência;
- IV – disponibilizar responsável técnico habilitado;
- V – emitir ART quando exigível;
- VI – prestar suporte técnico durante a garantia;
- VII – substituir equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração;
- VIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- IX – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1 Constituem obrigações do Município:

- I – disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – efetuar os pagamentos devidos;

IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

V – emitir os respectivos termos de recebimento.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

25.2 O pagamento ficará condicionado:

I – à apresentação da Nota Fiscal;

II – à comprovação da regularidade fiscal da contratada;

III – ao aceite da fiscalização.

25.3 Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização.

25.4 Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na legislação vigente.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

26.4 A multa compensatória poderá atingir até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

26.5 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

## **27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

27.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2 A opção pela não exigência decorre da natureza do objeto, do valor da contratação e da vinculação dos pagamentos ao efetivo recebimento do objeto.

## **28. DO REAJUSTE**



28.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

28.2 Após decorrido o período de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

29.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

29.2 A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **30. DA MATRIZ DE RISCOS**

30.1 A alocação dos riscos contratuais observará a Matriz de Riscos constante do Anexo VI deste Edital.

30.2 Os riscos serão atribuídos conforme a natureza do evento e a responsabilidade definida no respectivo anexo.

### **31. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

31.1 As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

32.2 Aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação civil e administrativa pertinentes.

32.3 Integram o presente Edital todos os seus anexos e documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

32.4 O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame será o da Comarca de Garuva/SC.

Garuva/SC, 15 de junho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT  
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PLOTINO DE BITENCOURT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de dispositivos de radiocomunicação digital, incluindo estação repetidora, transceptores fixos, móveis e portáteis (HT), infraestrutura complementar, instalação, programação, ativação, treinamento, emissão de ART e regularização perante a ANATEL, destinados à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Garuva/SC, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2 Integram o objeto contratual:

- I – estação repetidora digital VHF;
- II – transceptor digital base fixa;
- III – rádios móveis digitais;
- IV – rádios portáteis digitais;
- V – antenas, duplexadores, cabeamentos e acessórios;
- VI – serviços de engenharia e instalação;
- VII – programação técnica e ativação;
- VIII – treinamento operacional;
- IX – emissão de ART;
- X – regularização e licenciamento perante a ANATEL.

1.3 Todos os equipamentos deverão possuir homologação válida junto à ANATEL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da Contratada;

IV – Documentos de Habilitação;

V – Matriz de Riscos;

VI – Demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.2 Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Termo de Referência;

II – Edital;

III – Contrato;

IV – Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

I – equipamentos;

II – materiais;

III – transporte;

IV – seguros;

V – tributos;

VI – encargos trabalhistas;

VII – instalação;

VIII – programação;

IX – treinamento;

X – emissão de ART;

XI – regularização ANATEL;

XII – garantia;

XIII – suporte técnico;

XIV – demais despesas necessárias.

3.3 Não serão admitidos custos adicionais não previstos na proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.2 Os recursos decorrem do Processo SCC nº 00011170/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

6.1 O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, ativação, treinamento e entrega definitiva da solução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 A Contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento.

6.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer equipamentos novos, originais e sem uso;

II – cumprir integralmente o Termo de Referência;

III – executar a instalação e configuração do sistema;

IV – fornecer treinamento operacional aos usuários;

- V – disponibilizar responsável técnico habilitado;
- VI – emitir ART dos serviços executados;
- VII – providenciar a regularização necessária perante a ANATEL;
- VIII – manter suporte técnico durante o período de garantia;
- IX – substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- X – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- XI – manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII – observar todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### 8.1 Constituem obrigações do Contratante:

- I – disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – emitir as autorizações necessárias;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar formalmente eventuais irregularidades.

#### **CLÁUSULA NONA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 9.2 O fiscal do contrato poderá:

- I – acompanhar a execução;
- II – registrar ocorrências;
- III – solicitar correções;
- IV – emitir notificações;
- V – recomendar aplicação de penalidades.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO**

10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos.

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – testes operacionais;
- II – validação técnica da solução;
- III – entrega da documentação técnica;
- IV – apresentação da ART;
- V – comprovação das homologações ANATEL;
- VI – realização do treinamento previsto.

10.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos e defeitos posteriormente constatados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

11.2 O pagamento ficará condicionado:

- I – à apresentação da Nota Fiscal;
- II – à regularidade fiscal da Contratada;
- III – ao aceite da fiscalização.

11.3 Havendo erro na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até a sua regularização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE**

12.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses.

12.2 Após esse período, eventual reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA**

13.1 A Contratada prestará garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços executados.

13.2 O prazo de garantia será contado do recebimento definitivo.

13.3 Durante a garantia, a Contratada deverá:

- I – prestar suporte técnico;

II – substituir equipamentos defeituosos;

III – realizar correções sem custos adicionais;

IV – atender chamados técnicos em prazo compatível com a criticidade do sistema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MATRIZ DE RISCOS**

14.1 A alocação dos riscos contratuais observará a Matriz de Riscos constante do processo licitatório e integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

17.3 A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

17.4 A multa compensatória poderá atingir até 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1 Aplicam-se ao presente contrato:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Lei Complementar nº 123/2006;

III – Normas da ANATEL;

IV – Demais normas aplicáveis à contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Garuva/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE GARUVA

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito Municipal

Contratante

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

01

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

02

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 007/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

1. OBJETO

Aquisição de sistema integrado de radiocomunicação digital destinado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Garuva/SC, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, ativação, treinamento, emissão de ART e regularização perante a ANATEL.

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE
01	Estação repetidora digital VHF			
02	Transceptor base fixa VHF			
03	Rádio móvel digital VHF			
04	Rádio portátil digital VHF			



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE
05	Antena e sistema irradiante			
06	Duplexador			
07	Bateria estacionária			
08	Serviços de instalação	Não se aplica	Não se aplica	
09	Programação e ativação	Não se aplica	Não se aplica	
10	Regularização ANATEL	Não se aplica	Não se aplica	

### 3. PREÇO GLOBAL

Valor Global da Proposta:

R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

### 4. PRAZOS

Prazo de Entrega e Instalação:  
\_\_\_\_\_ dias corridos

Prazo de Garantia:  
\_\_\_\_\_ meses

Prazo de Validade da Proposta:  
90 dias

### 5. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- I – todos os equipamentos possuem homologação válida junto à ANATEL;
- II – os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- III – estão inclusos todos os custos necessários à execução integral da contratação;
- IV – a solução será entregue instalada, configurada, programada e em pleno funcionamento;
- V – a empresa possui capacidade técnica para execução integral do objeto.

Local e Data.

---

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

- I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II – que inexistente fato impeditivo à sua participação;
- III – que não foi declarada inidônea nem está suspensa de licitar;
- IV – que não possui em seu quadro societário agente público impedido nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V – que não emprega menores em desacordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI – que possui estrutura técnica, operacional e financeira para execução do objeto;
- VII – que os equipamentos ofertados possuem homologação ANATEL válida;
- VIII – que fornecerá equipamentos novos, originais, sem uso e em linha regular de fabricação;
- IX – que manterá durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- X – que conhece integralmente o Edital, seus anexos e o Termo de Referência;
- XI – que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e Data.

---

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Processo Licitatório PMG nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026.

O representante fica expressamente autorizado a:

- I – acessar o sistema eletrônico;
- II – apresentar propostas;
- III – ofertar lances;
- IV – negociar preços;
- V – prestar esclarecimentos;
- VI – apresentar documentos complementares;
- VII – manifestar intenção de recurso;
- VIII – interpor e desistir de recursos;
- IX – assinar declarações e documentos relativos ao certame;
- X – praticar todos os demais atos necessários à participação da empresa na licitação.

O presente credenciamento permanece válido até o encerramento definitivo do certame.

Local e Data.

---

Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_